



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional Pará de Minas

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0044917/2021-44

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste- Divinópolis** no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção em APP, sem supressão de vegetação nativa.	2100.01.0044917/2021-44	NAR Pará de Minas
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: DELTA CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA		CPF/CNPJ: 18.765.330/0001-33
Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA,		Bairro: RESIDENCIAL GRAMADO
Município: PATOS DE MINAS	UF: MG	CEP: 38.706-215
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: MAGNO LUIZ CAMPOS E OUTROS		CPF/CNPJ: 391.832.706-04
Endereço: RUA PADRE MARTINHO, 120		Bairro: CENTRO

Município: MARTINHO CAMPOS	UF: MG	CEP: 35.606-000
----------------------------	--------	-----------------

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Trata-se de empreendimento linear instalado nos imóveis rurais de matrícula: 3230; 3731; 3775 e 4275; 3770, 3771, 3772, 3773 e 3774; 7102; 3231; e 3232	Área Total (ha): 6,4119 ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Imóveis rurais de matrícula: 3230; 3731; 3775 e 4275; 3770, 3771, 3772, 3773 e 3774; 7102; 3231; e 3232	Município/UF: Martinho Campos-MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3140506-90D52086576448128B738A5703D9956F
MG-3140506-5228535D53134015AB80E217D5E3C519
MG-3140506-8597F5FB85EB4B51863814E7772217E4
MG-3140506-7481A91A1655470B8A9CDA57093B1805
MG-3140506-90A95833CF19460DA4115C0E9B9F3D23
MG-3140506-67640C52E1F74C7BAA0BF50ECCE5604A
MG-3140506-10F8391E7E7F41C0AEDF6BEDAFFD0E61
MG-3140506-17F7D2927E6F43E49CD6680E7581FA33

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	0,155	HA
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	78	árvores

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
outros	Rede de Distribuição Elétrica (RDR)	5,9313

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,155	cerrado stricto sensu		
Cerrado	5,7763	área antropizada		

Total:	5,9313		Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
lenha de floresta nativa		27,426	m3

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Vinícius Nascimento Conrado

Masp. 1.132.726-6

Data da Vistoria: 08/02/2019

9. VALIDADE

Data de Emissão: 15/02/2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM) Planta	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas	23k	465329,27	7855621,21
Cort ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas	23k	464837,02	7857164,39

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

-

Conforme disposto nos itens **3.1.**, **3.2.**, **3.3.** e **4.** do parecer técnico, pelas intervenções em área Reservas Legal, deverá ser executado o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) (documento SEI nº 40054214) apresentado como medida de recuperação da reserva legal está sob responsabilidade técnica da Engenheira Florestal Nathália Ferreira e Silva, CREA MG-140991/D, ART do trabalho nº MG20210813645 (documento SEI nº 40054215). O PTRF deverá ser executado em até 120 (cento e vinte) dias após emissão do documento autorizativo.

- A partir da execução do PTRF, apresentar semestralmente por 3 anos, relatórios sobre o PRTF referente à recomposição da área de reserva legal, indicando as espécies e número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) (documento SEI nº 40054214), sob responsabilidade técnica da Engenheira Florestal Nathália Ferreira e Silva, CREA MG-140991/D, ART do trabalho nº MG20210813645 (documento SEI nº 40054215). O PTRF deverá ser executado conforme correções dispostas no item 3.3. deste parecer técnico.	O PTRF deverá ser executado em até 120 (cento e vinte) dias após emissão do documento autorizativo.
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Até 30 (trinta) dias após execução do PTRF.
3	Apresentar relatórios semestrais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Semestralmente até conclusão do projeto
...		

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 16/02/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42232374** e o código CRC **F3BCD181**.
